

## CONSELHO DIRETOR

### ATA Nº 26/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO Nº 26/2022 – ROCD)

Aos trinta dias do mês de agosto julho de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 25/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, os seguintes Conselheiros: o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativa Financeira, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, o Diretor de Regulação Econômica, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Antenor Demeterco Neto, e o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY. Também presente o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria nº 16/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo nº 18.524.547-0 – AGEPAR – Proposta de Resolução que disciplina a Taxa de Regulação – TR/AGEPAR. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann; **ITEM II** – Protocolo nº 18.809.290-0 – SANEPAR – Pedido de Reajuste 2022 – COP 1/2010 – Município de Apucarana. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM III** – Protocolo nº 15.723.040-9 – AGEPAR – Contrato de Concessão nº 74/97 – Concessionária Caminhos do Paraná. Obras e investimentos não realizados. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM IV** – Protocolo nº 17.266.186-6 – Concessionária ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A – Reequilíbrio Econômico Financeiro – Contrato de Concessão nº 76/97 – Eixos Suspensos. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM V** – Protocolo nº 19.337.257-0 – AGEPAR e COMEC – Prorrogação dos efeitos da Resolução nº 16/2021-AGEPAR – Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM VI** – Protocolo nº 19.239.391-4 – ABALINE – Prorrogação do Contrato de Gestão nº 221/2021 – Serviço de gestão e administração do Terminal Aquaviário de embarque e desembarque de passageiros em Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM VII** – Protocolo nº 18.769.566-0 – AGEPAR – Monitoramento e revisão ordinária da Agenda Regulatória de 2022 da Agepar. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco

## CONSELHO DIRETOR

Fleury; e **ITEM VIII** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Conselheiro Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando, que a pauta da reunião contava com sete (7) itens. De imediato, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 18.524.547-0 – AGEPAR – Proposta de Resolução que disciplina a Taxa de Regulação – TR/AGEPAR. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 141 (cento e quarenta e um) a 147 (cento e quarenta e sete), movimento 30 (trinta) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: aprovar a minuta de ato normativo que visa regulamentar os procedimentos de gestão e recolhimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados, a TR/AGEPAR. Continuando, o Conselheiro Relator indicou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 21, folha 147 (cento e quarenta e sete), movimento 30 (trinta) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Assim, usando da palavra, o Conselheiro Bráulio Fleury indicou que gostaria de fazer contribuições sobre o assunto, sendo a primeira (1ª) com relação ao grande trabalho desenvolvido desde o ano de 2021, quando foi proposta a alteração da Lei Complementar da Agepar, para mudar a sistemática da Taxa de Regulação; que, naquela ocasião, se aprovou então a Lei Complementar Estadual 243, que previu, dentre seus dispositivos, conforme bem colocado pelo Conselheiro Relator, que o assunto fosse regulamentado por ato da agência; que a partir daí então, começou esse ato de regulamentação da Lei Complementar, e que está culminando, agora, com a nova Resolução que vai ter vigência a partir do ano que vem, e que, também, com o sistema da Taxa de Regulação que também deve ser desenvolvido ainda este ano; e que é um projeto que se finda agora com o novo tratamento a Taxa de Regulação pela Agepar. Continuando, o Conselheiro Bráulio Fleury já adiantou o seu Voto, declarando acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu a contribuição do Conselheiro Bráulio Fleury e, novamente, deixou aberta a palavra para discussão. Como não houve mais participações ou contribuições com relação à matéria, o Conselheiro Presidente colocou o Voto do

## CONSELHO DIRETOR

Conselheiro Relator em votação. Indagada, a Conselheira Daniela Janaína agradeceu e parabenizou toda a equipe de servidores que trabalhou na proposta e declarou o seu Voto acompanhando o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Assim, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro Relator, que se deu por unanimidade. Dando continuidade à reunião, o Conselheiro Presidente salientou que os três (3) próximos itens da Pauta da Convocação tinham como Relator o Conselheiro Antenor Demeterco, tendo destacado, de modo resumido, os respectivos temas. Assim, passou-se ao **ITEM II** – Protocolo nº 18.809.290-0 – SANEPAR – Pedido de Reajuste 2022 – COP 1/2010 – Município de Apucarana. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta), movimento 17 (dezesete) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar, em relação ao Contrato de Programa número 1/2010: (a) conceder à SANEPAR reajuste de 10,5437% (dez inteiros e cinco mil quatrocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento), e (b) aprovar, como valor mensal a ser praticado a partir de abril de 2022, o de R\$ 267.321,57 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), mantida a data-base para novos pedidos de reajuste no mês de março de cada ano. Continuando, o Conselheiro Relator indicou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3.2, folha 30 (trinta), movimento 17 (dezesete) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Conselheiro Presidente colocou o Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Finalmente, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann também declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado, por unanimidade, o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, passou-se ao **ITEM III** – Protocolo nº 15.723.040-9 – AGEPAR –

## CONSELHO DIRETOR

Contrato de Concessão nº 74/97 – Concessionária Caminhos do Paraná. Obras e investimentos não realizados. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, novamente, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 436 (quatrocentos e trinta e seis) a 440 (quatrocentos e quarenta), movimento 61 (sessenta e um) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: determinar o envio dos autos ao DER/PR para que este adote as providências que entender pertinentes com relação ao Contrato de Concessão Rodoviária número 74/1997, considerando principalmente que a concessão finalizou e, atualmente, está-se apurando o saldo contratual. Continuando, o Conselheiro Relator indicou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3.2, folha 440 (quatrocentos e quarenta), movimento 61 (sessenta e um) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Conselheiro Presidente colocou o Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann também declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Finalmente, indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou seguir e estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado, por unanimidade, o Voto do Conselheiro Relator. Passou-se então ao **ITEM IV** – Protocolo nº 17.266.186-6 – Concessionária ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A – Reequilíbrio Econômico Financeiro – Contrato de Concessão nº 76/97 – Eixos Suspensos. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, mais uma vez, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 70 (setenta) a 73 (setenta e três), movimento 32 (trinta e dois) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: determinar o envio dos autos ao DER/PR para que este adote as providências que entender pertinentes relativamente ao Contrato de

## CONSELHO DIRETOR

Concessão Rodoviária número 76/97, considerando principalmente que a concessão finalizou e, atualmente, está-se apurando o saldo contratual. Continuando, o Conselheiro Relator indicou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3.2, folha 73 (setenta e três), movimento 32 (trinta e dois) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Conselheiro Presidente colocou o Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Finalmente, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado, por unanimidade, o Voto do Conselheiro Relator. Continuando a presente reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM V** – Protocolo nº 19.337.257-0 – AGEPAR e COMEC – Prorrogação dos efeitos da Resolução nº 16/2021-AGEPAR – Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, por sua vez, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 28 (vinte e oito) a 34 (trinta e quatro), movimento 11 (onze) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: a) referendar a decisão cautelar do Diretor-Presidente que deferiu a prorrogação da vigência da tarifa técnica estabelecida no artigo 1º (primeiro) da Resolução número 16, de 2021, da Agepar, ad referendum do colegiado; e b) acolher a proposta da Diretoria de Regulação Econômica e prorrogar os efeitos da Resolução número 16/2021-Agepar até que sobrevenha decisão do Conselho Diretor da Agepar acerca de eventual nova metodologia tarifária do transporte coletivo rodoviário metropolitano de Curitiba. Continuando, o Conselheiro Relator indicou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 15 (quinze), folha 34 (trinta e quatro), movimento 11 (onze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Conselheiro Presidente colocou o Voto do Conselheiro

## CONSELHO DIRETOR

Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Por sua vez, indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado, por unanimidade, o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM VI** – Protocolo nº 19.239.391-4 – ABALINE – Prorrogação do Contrato de Gestão nº 221/2021 – Serviço de gestão e administração do Terminal Aquaviário de embarque e desembarque de passageiros em Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, novamente, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete), movimento 15 (quinze) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: autorizar o Município de Pontal do Paraná a celebrar termo aditivo de prorrogação do Contrato de Gestão número 221/2021 até 31 de maio de 2023, firmado com Associação de Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná – Abaline. Continuando, o Conselheiro Relator indicou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 20 (vinte), folha 27 (vinte e sete), movimento 15 (quinze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Conselheiro Presidente colocou o Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Por sua vez, indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado, por unanimidade, o Voto do Conselheiro Relator. Em continuidade à presente reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM VII** – Protocolo nº 18.769.566-0 – AGEPAR – Monitoramento e revisão ordinária da Agenda Regulatória de 2022 da Agepar. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro Relator informou que iria fazer apenas uma introdução sobre a

## CONSELHO DIRETOR

questão, iniciando destacando a previsão da Lei Complementar da Agepar da necessidade da elaboração da Agenda Regulatória e que constitui, como todos sabem, o instrumento de planejamento da atividade normativa da Agepar; que a Agepar está, atualmente, na vigência da Agenda Regulatória de 2022, que é a segunda (2ª) elaborada pela Agepar; que a primeira (1ª) teve vigência em 2021; que, no decorrer da vigência, é previsto o seu monitoramento ou a sua revisão, se for o caso. Continuando, o Conselheiro Relator destacou que, hoje, na qualidade de Diretor de Normas e Regulamentação, por previsão do Regulamento da Agepar, tem ele a competência para apresentar uma proposta de revisão da Agenda Regulatória de 2022, especialmente contra os prazos nela previstos. Continuando, o Conselheiro Relator destacou que, na sequência, iria apresentar uma proposta e que solicitaria ao Conselheiro Presidente que a sua proposta de alteração da Agenda Regulatória para este ano de 2022 fosse colocada em votação. Em seguida, o Conselheiro Relator informou que, para a apresentação das alterações que serão propostas, será dada a oportunidade à Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória, a servidora Kharen Herbst, a quem o Conselheiro Relator passou a palavra. Iniciando sua exposição, a servidora Chefe de Coordenadoria agradeceu a oportunidade e, por meio de projeção eletrônica, compartilhou os documentos que trataram da proposta da revisão ordinária da Agenda Regulatória da Agepar 2022, que já estava prevista na Agenda Regulatória aprovada pela Resolução número 41/2021-AGEPAR e no artigo 131 (cento e trinta e um), inciso VI (seis) do Regimento Interno da Agepar, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos, conforme consta às folhas 109 (cento e nove) a 111 (cento e onze), movimento 20 (vinte) do processo. Finalizando sua exposição, a servidora Kharen Herbst destacou que as alterações propostas constam no documento consolidado e que vai ser enviado para sua publicação, sendo tais alterações entendidas como necessárias nesta revisão ordinária da Agenda Regulatória do ano 2022 e que está sendo submetida à deliberação neste Conselho Diretor da Agepar, e que são alterações pontuais, formais basicamente, de atualização de cronogramas e mantendo os mesmos projetos regulatórios que já estavam previstos. Tendo agradecido a atenção dos Conselheiros, a servidora devolveu a palavra ao Conselheiro Relator. Este, por sua vez, reforço as informações prestadas pela Chefe de Coordenadoria de que não há, na proposta, alteração de mérito, alteração de prazos que estavam previstos, e nem inclusão ou exclusão de

## CONSELHO DIRETOR

assunto. Assim, o Conselheiro Relator solicitou ao Conselheiro Presidente que fosse colocada em votação a proposta apresentada de atualização da Agenda Regulatória da Agepar deste ano de 2022. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente colocou a proposta em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Conselheiro Presidente colocou a proposta em votação. Indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou acompanhar o Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Conselheiro Relator. Finalizando, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou estar de acordo com o Conselheiro Relator. Em razão disso, o Conselheiro Presidente declarou aprovada a proposta do Conselheiro Relator, que se deu por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM VIII** – Assuntos Gerais. Estando livre a palavra, o Conselheiro Bráulio Fleury informou que gostaria de registrar e mencionar que ele estava ocupando, até este mês de agosto, a posição de Presidente da Comissão do Estágio Probatório da Agepar, da teve o prazer de coordenar os trabalhos de avaliação dos novos servidores do Quadro Próprio da Agepar, incluindo os Especialistas em Regulação e os Auxiliares de Regulação; que, atualmente a Presidente da Comissão é a servidora Rita de Cássia; que compuseram com o Conselheiro Bráulio Fleury a comissão o Dr. José Chede, a Dra. Maria de Guadalupe, e o Dr. Mário Jagher, nesse período; que agora a comissão teve 8 (oito) servidores concluindo o Estágio Probatório, que ainda não completaram o prazo, mas que, do ponto de vista de procedimento foi concluído e as portarias já foram publicadas; que, no caso dos servidores que serão mencionados, apenas como registro, para parabenizar os servidores por completar esse ciclo, e para afirmar que os trabalhos técnicos que foram solicitados semestralmente e foram encaminhados foram de alta qualidade, sem exceção, e que, portanto, merecem a conclusão dessa etapa; que os servidores estão os seguintes: Cândido Anderson Kaminski, Helmuth Germano Neto, Emerson de Vasconcelos Segundo, Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Cecil Wagner Skaleski, Maiara Leonardi Gonçalves, Nivaldo Martinez Júnior, e Mariana Ribeiro Facundo de Souza. Que esses são os 8 (oito) servidores que completam agora o estágio probatório no mês de outubro, os quais são os primeiros dentre os Especialistas e Auxiliares a completar o estágio probatório; que, no mês seguinte, mais 5 (cinco) servidores. Finalizando, o Conselheiro Bráulio Fleury reforçou a necessidade de tal registro nesta oportunidade. Em seguida, o Conselheiro Presidente,

## CONSELHO DIRETOR

tendo deixado livre a palavra, aproveitou para externar os parabéns aos 8 (oito) primeiros servidores estabilizados da Agepar, que, depois de mais de 10 (dez) anos de existência da Agência, se tem o primeiro (1º) grupo de servidores estáveis; que em razão disso está de parabéns a Agência por seu desenvolvimento. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**REINHOLD STEPHANES**  
**Conselheiro Presidente**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA**  
**Diretora Administrativo Financeira**  
**Conselheira**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**MAIQUEL GUILHERME ZIMANN**  
**Diretor de Regulação Econômica**  
**Conselheiro**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**ANTENOR DEMETERCO NETO**  
**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**  
**Conselheiro**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**BRÁULIO CESCO FLEURY**  
**Diretor de Normas e Regulamentação**  
**Conselheiro**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**MARCOS TEODORO SCHEREMETA**  
**Chefe de Gabinete**